



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**DECRETO N.º 775
DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Aplica redutor nos subsídios do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais de Santo Amaro das Brotas, fixados pela Lei Municipal n.º 568, de 16 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que fora sancionada a Lei Municipal n.º 568, de 16 de junho de 2020, que fixa os subsídios do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais para a legislatura 2021/2024;

Considerando a possibilidade instituída pelo § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 568, de 16 de junho de 2020;

Considerando, ainda, a necessidade de aplicação de redutor nos subsídios fixados para a legislatura 2021/2024, para adequação aos limites constitucionais e legais pertinentes à despesa remuneratória de pessoal;

Considerando, por derradeiro, a capacidade financeira deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Aplicar redutor nos subsídios do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais de Santo Amaro das Brotas, fixados pela Lei Municipal n.º 568, de 16 de junho de 2020.

§ 1º O redutor de que trata o caput deste artigo será de R\$ 1.596,67 (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), do valor fixado para o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

DECRETO N.º 775
DE 01 DE JUNHO DE 2021

subsídio mensal do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, no período de legislatura de 2021/2024, durante os meses de janeiro a maio de 2021.

§ 2º O redutor de que trata o caput deste artigo será de R\$ 796,67 (setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), do valor fixado para o subsídio mensal do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, no período de legislatura de 2021/2024, durante os meses de junho a dezembro de 2021.

§ 3º A aplicação do redutor será exercida durante o exercício financeiro de 2021, devendo ser revista no encerramento do mesmo.

Art. 2º Fica definido que os Subsídios do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, para o exercício financeiro de 2021 será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), durante os meses de janeiro a maio de 2021, e de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), durante os meses de junho a dezembro de 2021, em razão da aplicação do redutor previsto no art. 1º.

Art. 3º Os Subsídios definido no art. 2º não sofrerão acréscimos advindo de gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Santo Amaro das Brotas, 01 de junho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.


PAULO CESAR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL